



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.307, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

***Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Municipal do corrente exercício,
e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.411 de 17 de março de 2021.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Administração e Recursos Humanos

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE – 4010 – Departamento de Gestão e Administração

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

SALDO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.39.00-19 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.01.01.04.122.5049.4184.3390.33.00-30 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.30.00-50 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.33.00-51 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.39.00-52 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.01.04.122.5014.4073.3370.41.00-65 Fonte 100.99	R\$ 3.500,00
02.02.01.04.122.5014.4186.3390.14.00-75 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.04.122.5014.4187.3390.30.00-82 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.04.122.5014.4214.3390.30.00-88 Fonte 100.99	R\$ 10.000,00
02.02.01.04.122.5014.3061.4490.52.00-94 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.04.122.5050.4009.3190.01.00-97 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.01.04.128.5016.4012.3390.36.00-98 Fone 100.99	R\$ 5.000,00
02.02.01.06.181.5015.4095.3390.30.00-101 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.06.182.5055.4245.3390.36.00-103 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.06.182.5055.4245.3390.39.00-104 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3390.14.00-108 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3390.39.00-112 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.33.00-119 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.39.00-120 Fonte 100.99	R\$ 6.000,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.33.00-131 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.30.00-140 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.31.00-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.39.00-142 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

02.02.03.13.392.5018.4107.3390.30.00-158 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.39.00-160 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4111.3390.30.00-169 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.390.5018.4111.3390.39.00-171 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4191.3390.30.00-175 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.03.13.390.5018.4191.3390.39.00-176 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.3057.4490.52.00-180 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.27.812.5019.4190.3390.30.00-189 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.27.812.5019.4190.3390.39.00-190 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.30.00-214 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.39.00-215 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.05.25.752.5027.3066.3372.39.00-252 Fonte 100.99	R\$ 7.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.00-257 Fonte 100.99	R\$ 21.000,00
02.02.09.20.606.5051.4253.3390.39.00-285 Fonte 100.99	R\$ 49.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de março de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal